



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**MUNICÍPIO DE MACUCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**2014 – ANO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**LEI Nº 676/14**

**“ALTERA O QUANTITATIVO DE CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, CRIADA PELA LEI 492/09, QUE IDENTIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o quantitativo dos cargos de investidura do Concurso Público, criados através da Lei nº 492/09, constantes do Anexo I e que constituem o Quadro de Pessoal Permanente do Executivo.

**Parágrafo Único** – Os demais cargos e vagas não referenciadas nesta Lei ficam inalterados, permanecendo o descrito na Lei nº 492/09.

**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – REGIME ESTATUTÁRIO**  
**QUADRO DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VAGAS EXISTENTES NO ANEXO**  
**I DA LEI 492/09**

<b>ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO</b>			
<b>CARGO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>VALOR VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
MECÂNICO DE AUTOMÓVEIS	03	R\$724,00	40h/semanal
MOTORISTA A/C	02	R\$724,00	40h/semanal
SOLDADOR	02	R\$724,00	40h/semanal
FISCAL DE POSTURA	02	R\$724,00	40h/semanal
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28	R\$724,00	40h/semanal

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei encontram-se devidamente previstas no Orçamento Público Municipal de 2014.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2014.

**FÉLIX MONTEIRO LENGRUBER**  
Prefeito